PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.322, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Marabá o Bloco de Rua "Jegue Elétrico" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial de Marabá, o Bloco de Rua "Jegue Elétrico".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de abril de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.322, DE 17 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 18.322, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Declara Patrimônio Cultural
Imaterial do município de Marabá
o Bloco de Rua "Jegue Elétrico" e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial de Marabá, o Bloco
de Rua "Jegue Elétrico".
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de abril de
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:47D26117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/04/2024. Edição 3481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/